RUFANDO BOMB NEWS Notícias sem rodeios

Segunda-Feira, 23 de Novembro de 2026

Manifesto de Juristas e Economistas Contra o PL das Big Techs: Críticas à Regulação Digital

78 especialistas pedem rejeição do projeto que amplia poderes do Cade sobre plataformas digitais

Um coletivo de setenta e oito juristas e economistas divulgou manifesto contrário ao avanço da proposta de regulamentação econômica das plataformas digitais, que deve ser votada pela Câmara dos Deputados na semana atual.

O Projeto de Lei 4675 de 2025, conhecido como PL das big techs, incrementa as atribuições do Cade (Conselho Administrativo de Defesa Econômica) para intervir em práticas anticoncorrenciais nos ambientes digitais.

O Palácio do Planalto busca viabilizar a aprovação ainda no período legislativo vigente. Setores da oposição e parlamentares do Centrão argumentam que o texto, embora não mencione explicitamente controle de conteúdo, cria oportunidades para interferência nas operações das plataformas.

Em correspondência revelada pela CNN e direcionada ao presidente da Câmara Hugo Motta (Republicanos-PB) e demais legisladores, os subscritores solicitam a rejeição do projeto.



Cade prevê 10 a 12 grupos de "relevância sistêmica" com PL das big techs

"Proteger a concorrência não significa conceder ao Estado capacidade de reestruturar setores econômicos. Proteger o consumidor não implica diminuir sua liberdade em favor de uma regra normativa abstrata. Proteger a inovação não quer dizer submeter empreendedores a risco e ameaça constantes", conforme texto do manifesto.

Entre os apoiadores encontram-se Cleveland Prates Teixeira, antigo conselheiro do Cade e docente na FGV Direito; Alexandre Messa e Rogério Boueri, ex-auxiliares de Paulo Guedes na Pasta da Economia; e Rodrigo Saraiva Marinho, gestor do Instituto Livre Mercado.

O PL 4675 estabelece dois parâmetros numéricos — faturamento planetário acima de R$ 50 bilhões anuais ou superior a R$ 5 bilhões por ano no território nacional — para designar grupos econômicos "de relevância sistêmica", além de seis critérios não quantificáveis, como importância estratégica e domínio de mercado.



Hugo diz que aguarda relator concluir reuniões para pautar PL das big techs

Após essa designação, o Cade teria maior capacidade para atuar antecipadamente contra condutas anticoncorrenciais, em um setor dinâmico da economia onde mecanismos antitruste convencionais podem não se mostrar suficientes para respostas céleres.

Os grupos designados se submeteriam a múltiplas obrigações de abertura informacional, transferência de dados e compatibilidade entre sistemas. Igualmente, enfrentariam limitações ao favorecer serviços internos, integrar ofertas ou utilizar a estrutura das plataformas para influenciar decisões dos consumidores.

O documento dos especialistas afirma que a proposta não recebeu "amplo debate" desde sua entrega ao Poder Legislativo pela administração federal, em setembro de 2025, e relaciona as razões que justificam sua posição contrária. Conforme o posicionamento:



Governo articula apoio de empresas para destravar PL das big techs

- O PL 4675 institui um "sistema de fiscalização preliminar, contínua e altamente arbitrária" sobre empresas. Também desrespeita os fundamentos da Lei da Liberdade Econômica (Lei 13.874 de 2019), especialmente confiança na conduta privada ante órgãos públicos. "O resultado é a constituição de um grupo de corporações permanentemente sob investigação, sujeitas a exigências e responsabilidades não expressas legalmente — o que igualmente contradiz o princípio de imparcialidade necessário para a livre concorrência", conforme declarado.
- Um único ente (o Cade) concentrará as funções de formular regras, implementar fiscalização e aplicar sanções. "As organizações não compreenderão claramente quais condutas são admitidas presentemente, quais sofrerão reexame no futuro e quais inovações tecnológicas poderão ser demandadas para cumprir uma lei com disposições vagas", sustenta o manifesto.
- A designação de relevância sistêmica durará máximo seis anos (prorrogáveis por períodos indeterminados). Uma corporação pode manter por longo período uma categoria regulatória que a submete a monitoramento aprimorado, ampliado para negócios onde não possui qualquer destaque, usando uma definição de grupo econômico questionada academicamente.
- O texto pode produzir consequência oposta à proposta: redução de autonomia para usuários, diminuição de liberdade para organizações criarem seus serviços e menor liberdade para competição selecionar soluções mais vantajosas.
- Existe potencial para comprometer liberdade comunicativa, não porque conste no dispositivo, mas pelos precedentes que se estabelecem. O projeto se apresenta como concorrencial, contudo sua abrangência viabiliza aplicar exigências indeterminadas em linhas de classificação, moderação informacional, divulgação, disponibilidade, paridade de atendimento e operação das redes.
- A legislação brasileira já oferece mecanismos capazes de frear condutas indevidas. Além da Lei 12.529 de 2011 (que organiza o regime de proteção concorrencial), existem o Código de Proteção do

Consumidor, a Lei Geral de Proteção de Informações Pessoais, o Marco Regulatório da Internet e ação de órgãos especializados.

A proposta de regulação dos ambientes digitais já recebeu parecer do deputado-relator Aliel Machado (PV-PR), com votação programada para a semana antecedente. Devido a questões não definidas, foi transferida para deliberação legislativa na semana em curso.